

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

### LEI Nº 1963 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

**Autoriza o Executivo a transferir recursos por meio de Subvenção à Associação Minasnovense de Promoção ao Lavrador e a Infância da Área Rural – AMPLIAR.**

A Câmara Municipal de Minas Novas aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção à Associação Minasnovense de Promoção ao Lavrador e a Infância da Área Rural – AMPLIAR – CNPJ nº.: 21.248.877/0001-76, no valor de R\$ 99.750,00 (Noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais), para custear despesas com Projeto Melhor de Mim – quantia que será repassada em parcela única.

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas da presente lei serão utilizadas as seguintes dotações do orçamento municipal para 2014:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO
11.03.01.08.243.0038.2151.33504300	Financiamento de Entidades de Proteção a Infância

**Art. 3º** - A Instituição só fará jus ao recebimento da contribuição se suas condições forem consideradas satisfatórias pela Prefeitura Municipal, devendo ainda, provar personalidade jurídica e funcionamento regular.

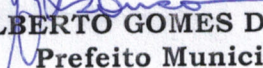
**Art. 4º** - Fica o repasse de cada parcela, condicionado a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos na parcela anterior.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 27 de Fevereiro de 2014.

À PUBLICAÇÃO  
MINAS NOVAS 27/02/2014

Agnaldo A. Alves Leite  
PRESIDENTE

  
GILBERTO GOMES DE SOUSA  
Prefeito Municipal.